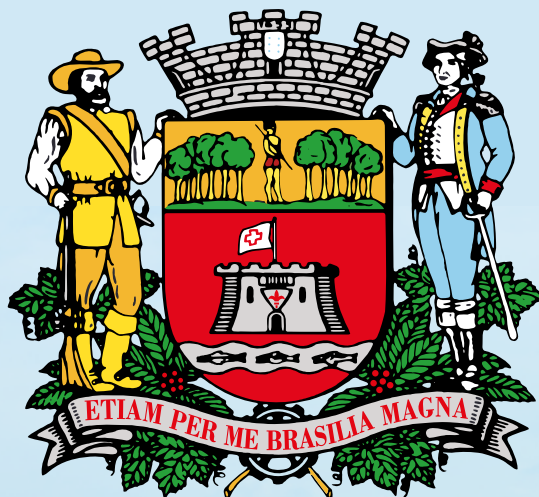


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Governo e Finanças.....	05
Decretos.....	05 e 06
Portarias.....	07
Gestão de Pessoas.....	07
Casa Civil.....	08 a 11
Dae.....	11 e 12
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	12
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	12 a 17
Educação.....	17
Ipřejun.....	17
Fumas.....	17



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL, DATADO DE 28.12.2023

Processo Administrativo SEI PMJ nº 2325-0/2023 - Pregão Eletrônico nº 022/2023 - Empenho nº 23.885 de 31/07/2023 - Objeto: Fornecimento de Marmitex Redonda, 750 gramas, sob o Sistema de Registro de Preços, destinado para os eventos culturais e demandas operacionais da Guarda Municipal da Unidade de Gestão de Segurança Municipal. Processo de Penalização - SEI PMJ.0031690/2023.

Considerando os transtornos causados pela empresa **GIANINI PREPARAÇÕES GASTRONOMICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **27.846.894/0001-91**, estabelecida nesta cidade, devidamente relatados no processo;

Considerando as razões de recurso, apresentadas em resposta ao Ofício nº 1134143, recebido em 31/10/2023, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos do documento SEI nº 1179794;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela desconsideração da aplicação da pena de “**Advertência**”.

(MARLUS DA SILVA)

Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças
Unidade de Gestão de Segurança Municipal

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 375/2023 – Aquisição de bota tática cordura, calça tática e outros, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Processo SEI Nº 31152/2023

I – O item 4.1. do Anexo II constante do Pregão Eletrônico em epígrafe, passa a vigor com a seguinte redação:

4.1. Aquisição de 140 (cento e quarenta) pares de botas táticas, tamanhos no quadro abaixo, destinadas à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, em conformidade com o relatório Descrição Detalhada dos Itens (acessar o “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico – Relatórios – Descrição Detalhada dos Itens) e o presente Anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	BOTA TÁTICA CORDURA Nº 36	04
2	BOTA TÁTICA CORDURA Nº 37	08
3	BOTA TÁTICA CORDURA Nº 38	08
4	BOTA TÁTICA CORDURA Nº 39	07
5	BOTA TÁTICA CORDURA Nº 40	17
6	BOTA TÁTICA CORDURA Nº 41	29
7	BOTA TÁTICA CORDURA Nº 42	35
8	BOTA TÁTICA CORDURA Nº 43	18
9	BOTA TÁTICA CORDURA Nº 44	06
10	BOTA TÁTICA CORDURA Nº 45	04
11	BOTA TÁTICA CORDURA Nº 46	04

II – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 12 de janeiro de 2024, às 09:30 horas.

- PREGOEIRO RESPONSÁVEL: GERMANO HÉLIO SGARIONI.
- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 375/23, de 12 de dezembro de 2023.

Jundiaí, em 28 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 354/2023
OBJETO: PS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA ESPORTIVA E FISIOTERAPIA, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS E OUTROS - UGEL.

RESUMO DOS ATOS DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: **27/11/2023 14:12:58**.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: **27/11/2023 15:12:58**

Fornecedor: LIVE FISIO MD LTDA EPP em 27/11/2023 14:15:17 - O atestado de qualificação técnica apresentado pela empresa Fisio Jundiaí não comprova a aptidão para o fornecimento solicitado nesta licitação. Eles apresentaram um atestado que prestaram um serviço de 10 (dez) sessões de fisioterapia. Esse atestado não comprova complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta contratação. O documento apresentado em hipótese nenhuma comprova a solicitação do item 8.3.4.1

Situação: DEFERIDO - Fica concedido o prazo de 3 dias uteis para apresentação da peça recursal

Fornecedor: SISTEMA AMETABOLICA ASSESSORIA LTDA em 27/11/2023 14:25:13 - Preço apresentado é considerado Inexequível.

Situação: DEFERIDO - Fica concedido o prazo de 3 dias uteis para apresentação da peça recursal

RECURSOS

Fornecedor: LIVE FISIO MD LTDA EPP em 28/11/2023 19:53:36 - Falta de Qualificação técnica e inexequibilidade dos valores apresentados

Situação: INDEFERIDO - Indeferido por não comportar acolhimento, conforme exposto nos autos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 354/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

FISIO JUNDIAI LTDA ME - Item(ns) :1 - SERVIÇO TECNICO-MEDICINA
- Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 100.000,00 – Valor Total: R\$ 100.000,00
Valor Total: R\$ 100.000,00.

LUIS CLAUDIO CICHETO TARALLO

Gestor da Unidade de Esportes e Lazer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 439/2023

OBJETO: Fornecimento de luva de látex para procedimento, diversos tamanhos, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 15 de janeiro de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais)

ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais



ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 382/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM, DESASSOREAMENTO DESOBSTRUÇÃO E HIDROJATEAMENTO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM DE RIOS, CÓRREGOS E CANAIS - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES:
- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES:
- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS:
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 27/12/2023 14:58:10.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 27/12/2023 15:58:10
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS:
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 382/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

Lote: LOTE 1

Item(ns):

- 1 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM - R\$ 645,00/HORAS
- 2 - DESASSOREAMENTO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE MATERIAIS DE GALERIAS - R\$ 245,00/M3
- 3 - LOCAÇÃO DE CAMINHAO IRRIGADEIRA COM CAPACIDADE DE 6000L - R\$ 250,00/HORAS
- 4 - CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATE A DISTANCIA MEDIA DE 1,00KM - R\$ 14,00/M3
- 5 - ESPALHAMENTO, REGULARIZACAO, COMPACTACAO DE MATERIAL - R\$ 3,95/M3
- 6 - ESCAVAÇÃO MECANICA DE CORREGO - R\$ 10,90/M3
- 7 - LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M3 - R\$ 350,00/HORAS
- 8 - LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA DE PNEUS C/ CAPACIDADE DE 1,80 M3 - R\$ 340,00/HORAS
- 9 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM CAPACIDADE FRONTAL 0,76 M3 - R\$ 210,00/HORAS
- 10 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOB ESTEIRAS CAP 1,50 M3 - R\$ 340,00/HORAS
- 11 - LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA COM LAMINA 2,9 M3 - R\$ 370,00/HORAS
- 12 - LOCAÇÃO DE DRAGA COM EMBARCAÇÃO AUXILIAR - R\$ 850,00/HORAS
- 13 - REMOÇÃO DE TERRA ALEM DO PRIMEIRO KM - R\$ 1,60/M3 X KM

EDUARDO CESAR VALENÇA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos em substituição

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023 – Execução de obra para fornecimento e instalação do sistema de climatização do gabinete, área administrativa e recepção do 1º andar do Complexo Argos. PROCESSO SEI Nº 27222/2023.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica das propostas pela Unidade de Gestão de Educação, constante no Despacho SEI nº 1265928;

RESOLVE:

a) CLASSIFICAR as propostas das empresas habilitadas, conforme segue:

Classificação	Empresa	Valor
1º	ECOPOLI ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA	R\$ 494.200,00
2º	AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 814.230,00

b) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa ECOPOLI ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA, por ofertar o menor preço e atender às cláusulas editalícias.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, 28 de dezembro de 2023

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
HELOÍSA KLEMM SCARPIM
ELIETE BRUZA MOLINO
LAÉRCIO BARADEL

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 222/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SOLUCOES MODERNA EDITORA E SERV. EDUCACIONAIS LTDA. PROCESSO SEI PMJ.0037184/2023. ASSINATURA: 27/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.669.790,08. OBJETO: AQ DE LIVROS DIDÁTICOS PARA TODOS OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1 AO 5 ANO), COMPOSTO DE LIVROS IMPRESSOS E DIGITAIS, COM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PLATAFORMA DIGITAL E SISTEMA DE AVALIAÇÃO, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UGE. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 137/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: L.A.G. TUCCILLO SERVICOS E ENGENHARIA ME. PROCESSO: 05.057-7/22. ASSINATURA: 27/12/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPORTE À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, NA ÁREA DE GERENCIAMENTO, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS Nº 11/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 30 (TRINTA) DIAS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 288/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN. PROCESSO: 14.496-6/22. ASSINATURA: 26/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 94.059,00. OBJETO: IMPL. DE VIDEOMONITORAMENTO SOB DEMANDA P/ ATENDER ESPAÇOS DISTR. EM UNIDADES ESCOLARES, PRÉ ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, CENTRO DE LÍNGUAS E TECNOLOGIA E COMPLEX. EDUC. ARGOS, TOTALIZANDO 100 PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA GARANTIR A SEG. E ZELAR PELO BEM PÚBLICO, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNI. DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: EUROSTAR DO BRASIL S/A. PROCESSO SEI Nº PMJ.0028881/2023. ASSINATURA: 27/12/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de CAPACETE ARTICULADO PARA MOTOCICLISTAS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - CAPACETE ARTICULADO PARA MOTOCICLISTAS:-COR PRETO FOSCO-CASCO CONFECIONADO EM KPA (KINETIC POLYMER ALLOY)-POSSUI ABERTURA EM 180º-VISEIRA PREPARADA PARA SISTEMA DE ENCAIXE DE SUBVISEIRA-ANTIEMBAÇANTE, RESISTENTE À RISCO COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA-POSSUI ÓCULOS SOLAR INTERNO DE FÁCIL ACIONAMENTO E PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA-FORRO RESPIRÁVEL, REMOVÍVEL E LAVÁVEL COM TRATAMENTO HIPO-ALERGÊNICO-POSSUI ENGATE MICROMÉTRICO EM METAL-POSSUI BAVETE E NARIGUEIRA REMOVÍVEL-POSSUI FORRAÇÃO COM INSERÇÕES REFLETIVAS-POSSUI SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE VISEIRA-CASCO VENTILADO COM ENTRADAS DE AR SUPERIOR E FRONTAL-E SAÍDA DE AR TRASEIRA-POSSUI DIFUSORES DE AR-POSSUI CINTA JUGULAR REFORÇADA-PESO APROXIMADO DE 1700G-POSSUI HOMOLOGAÇÃO PELO INMETRO-DEVERÁ SEGUIR TODOS OS PADRÕES DE EXIGÊNCIA DAS NORMAS-DE TRÂNSITO: NBR 7471-ITENS INCLUSOS: CAPACETE, BOLSA DE PROTEÇÃO, VISEIRA PINLOCK-ORIGINAL, MANUAL,

**ADMINISTRAÇÃO**

ADESIVOS-TAMANHO SEGUIRÁ NA OBSERVAÇÃO DO ITEM-MARCA/MODELO REFERÊNCIA: LS2/VALIANT FF399- MARCA: HJC - 1100 - R\$ 2106.7000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 8

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FLAVIO NEGRI ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0040602/2023. ASSINATURA: 27/12/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de LOCAÇÃO CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - LOCACAOCONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS-*MESA-MATERIAL: PLASTICO-FORMATO: QUADRADA-MEDIDAS: 0,70 X 0,70-*CADEIRAS-MATERIAL: PLASTICO-SEM BRAÇO-* TODOS OS ITENS DEVEM SER IGUAIS E NA COR BRANCA-* CONSIDERAR ESTADIA DE 24 HORAS- R\$ 9.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 409/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FLAVIO NEGRI ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0040602/2023. ASSINATURA: 27/12/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de LOCAÇÃO CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - LOCACAOCONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS-*MESA-MATERIAL: PLASTICO-FORMATO: QUADRADA-MEDIDAS: 0,70 X 0,70-*CADEIRAS-MATERIAL: PLASTICO-SEM BRAÇO-* TODOS OS ITENS DEVEM SER IGUAIS E NA COR BRANCA-* CONSIDERAR ESTADIA DE 24 HORAS- R\$ 9.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 409/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5

ATO DE REVOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 408/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO E OUTROS - UGAAT

RESUMO DOS ATOS**DESCLASSIFICAÇÕES:**

EMPRESA: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

LOTE 1 - Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

LOTE 2 - Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

INABILITAÇÕES:

- Não houve inabilitações.

ITENS FRACASSADOS:

1 - (81931) GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO

2 - (128685) PA HIDRAULICA DIANTEIRA PARA MAQUINA AGRICOLA

3 - (128687) ENCANTEIRADEIRA AGRICOLA

4 - (128688) PLAINA DIANTEIRA AGRICOLA, COM LAMINA

INTENÇÃO DE RECURSOS:

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 20/12/2023 15:11:00 Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 20/12/2023 16:11:00

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS:

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análises pelos órgãos competentes desta municipalidade, RESOLVEMOS:

- Declarar a presente licitação FRACASSADA, devido ausência de propostas classificadas e/ou licitantes habilitados.

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ

Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

GOVERNO E FINANÇAS**UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 35/2023**

O contribuinte, abaixo relacionado, fica NOTIFICADO por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
2.175-0/2022	ADENILSON FAGUNDES DOS SANTOS (CIRCO MAXIMUS)

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 27 de Dezembro de 2023

ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

DECRETOS**DECRETO Nº 33.613, de 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0009834/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, do veículo da marca Volkswagen, modelo Saveiro CS RB MPI, placa SSS6152, prefixo 10207, chassi 9BWKL45U7PP082027, ano/modelo 2023, Alcool/ Gasolina (Flex), cor branca, patrimônio 19.404, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ, para desenvolver o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, previsto na Resolução nº 109/2009, do CNAS, no município de Jundiaí, em razão de recebimento da Emenda nº 202137170003, do Deputado Federal Márcio Alvino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 33.158, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0024745/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, do veículo de marca R/Korg, modelo KG 500E, tipo reboque, ano 2011, placa EGI-0251, patrimônio nº 234660, até 06 de agosto de 2025, em favor do 19º GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, deste Município, nos termos previstos no Convênio GSSP/ATP nº 50/15, conforme Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 33.643, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0009664/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 31.064, de 14 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

«Art. 1º Fica instituído o SELO EMPRESA AMIGA DOS DIREITOS HUMANOS, a ser conferido a médias e grandes empresas, incluídas as multinacionais estabelecidas em Jundiaí, que considerem em suas operações empresariais no Município, ações relacionadas aos direitos humanos. « (NR)

“Art. 2º (...)

(...)

Parágrafo único. As ações previstas no inciso III do art. 3º deste Decreto serão desenvolvidas pela Escola de Gestão Pública de Jundiaí.” (NR)

«Art. 3º (...)

(...)

III (...)

(...)

c) Unidade de Gestão de Governo e Finanças.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 33.622, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0008562/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a integralidade do imóvel objeto da Matrícula nº 91.706, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área de 402,00 metros quadrados, localizado na Rua Professor Joaquim Ladeira, nº 268, no Bairro Vila Joana, cuja propriedade é de VALDETE BARBARA PANDOLFI LEMOS, destinado à duplicação da Av. Luiz Zorzetti (Av. Marginal Direita do Córrego Colônia), conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

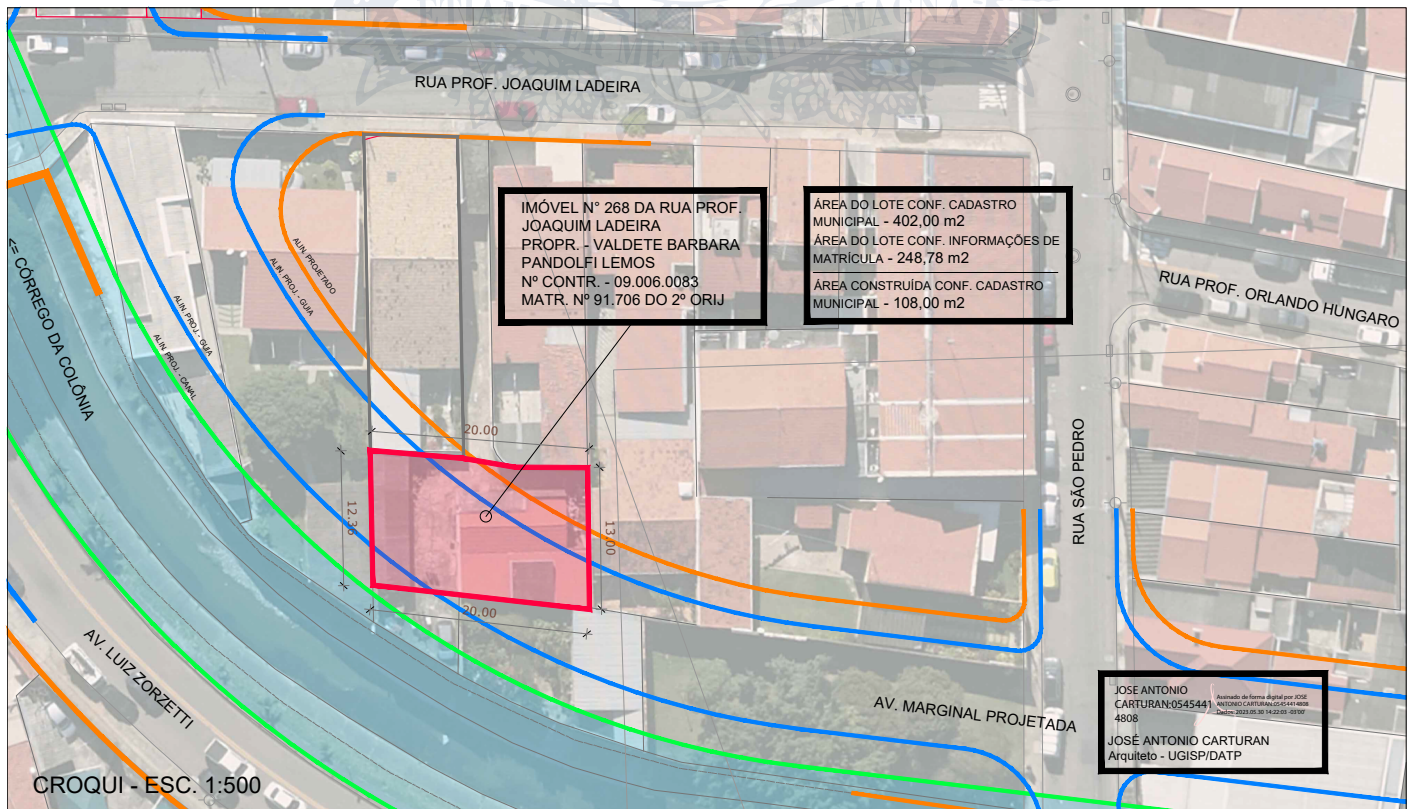
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por dotações próprias da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil





PORTARIAS

PORTARIA Nº 216, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0006839/2022, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD**, regulado pela Lei Municipal nº 9.457, de 10 de julho de 2020, atualmente constituído na forma da Portaria nº 114, de 28 de julho de 2023, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público:
Delegacia Seccional de Polícia

Titular: ANTONIO SELEGUIN JUNIOR, em substituição a *Marcelo Fehr*
Suplente: MARCEL FEHR, em substituição a *Antonio Seleguin Junior*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 210, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014940/2020, -----

D E S I G N A MARCELO DUARTE NITSCH, Gestor Adjunto da Unidade de Esporte e Lazer, para responder pela Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, cumulativamente com suas atribuições, no período de 08 a 27 de janeiro de 2024, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento do titular LUIS CLAUDIO CICCHETTO TARALLO, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 217, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000123/2021, -----

D E S I G N A, como responsável pelo recebimento de numerário, a título de adiantamento, com amparo na Lei Municipal nº 3.474, de 06 de novembro de 1989, passando a integrar o rol dos servidores designados pela Portaria nº 50, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações, GUILHERME ROMARIO PAES DANTE, suplente, em substituição a *Renato Clemente de Sousa*, como representante da Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1804, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera, RAFAEL FELIPE SILVERIO, do cargo de Assessor, símbolo DAC-5, em comissão, nomeado pela Portaria nº 198, de 08 de janeiro de 2021, a partir de 01 de janeiro de 2024.

PORTARIA N.º 1805, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera, JOSE MURILO DE ALMEIDA, do cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC-4, em comissão, nomeado pela Portaria nº 1536, de 28 de outubro de 2021, a partir de 01 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 1806, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA XAVIER VITORIO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo DAC - 4, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, revogando a Portaria nº 322, de 15 de janeiro de 2021, a partir de 01 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 1807, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia LUCIO RICARDO DE SOUZA, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo DAC-5, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 1808, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia KAIRÃ DA CONCEIÇÃO MARCELINO, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo DAC-5, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 1809, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, SAMUEL FERRAZ DUARTE, do cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC-4, em comissão, nomeado pela Portaria nº 192, de 08 de janeiro de 2021, a partir de 07 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 1810, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia SAMUEL FERRAZ DUARTE, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo DAC - 4, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, a partir de 08 de janeiro de 2024.

ATO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

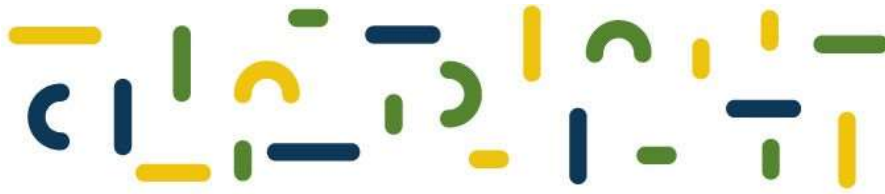
ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

Nome	CAMILA APARECIDA MARTIS COSTALONGA
Cargo em Comissão	ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS (DAC-4)
Portaria de Nomeação	PORTARIA Nº 239, DE 16/01/2021
De	UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO
Para	UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Início	01/01/2024

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CASA CIVIL



FNP FRETE NACIONAL DE PREFEITOS

TERMO DE FILIAÇÃO À FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP), NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI Nº 14.341/2022

O prefeito **Luiz Fernando Machado do Município de Jundiaí/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 45.780.103/0001-50, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.341/2022, vem por meio do presente instrumento formalizar a filiação do município à Frente Nacional de Prefeitos – FNP, associação de representação de municípios, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.703.933/0001-69, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B50, 8º andar, sala 827, Venâncio Shopping, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.333-900, o que faz nos seguintes termos:

Cláusula 1ª

A Frente Nacional de Prefeitos, constituída na forma de associação de representação de municípios, de abrangência nacional, atua na defesa de interesses gerais dos municípios brasileiros, consoante os termos da Lei nº 14.341/2022 e de suas normas estatutárias.

Clausula 2ª

O município contribuirá para manutenção da Frente Nacional de Prefeitos com o valor anual de R\$ 170.181,00 vigente na data da assinatura deste termo.

Parágrafo Único: A forma de pagamento da contribuição poderá ser realizada em cota única ou em parcelas mensais, conforme critérios deliberados em Assembleia Geral, registrado em ata.

Clausula 3ª

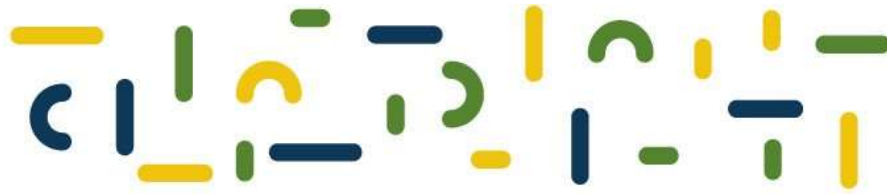
O valor da contribuição será ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Clausula 4ª

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte - de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, bloco B-50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900
Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br



CASA CIVIL



FNP FRETE NACIONAL DE PREFEITOS

O pagamento da contribuição anual e os repasses de valores à associação, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.341/2022, obedecerão a créditos orçamentários específicos, previstos na lei orçamentária anual do Município - LOA.

Clausula 5ª

Todos os repasses de valores realizados à FNP, relatórios financeiros anuais, bem como despesas, termos de cooperação, contratos, convênios e quaisquer ajustes com entidades públicas ou privadas, associações nacionais e organismos internacionais, firmados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.fnp.org.br para consulta do cidadão.

Cláusula 6ª

O Município poderá solicitar sua desfiliação a qualquer momento, mediante comunicação escrita do chefe do Poder Executivo, a qual produzirá efeitos imediatos.

Cláusula 7ª

Este termo de filiação produzirá efeitos a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

[Local e data]

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO: [Redacted]
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO: [Redacted]
Dados: 2023.12.22 10:01:11 -03'00'

Assinatura do (a) Prefeito(a)



CASA CIVIL

EXTRATO


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

CERTIFICADO

QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

NÚMERO:	03/2023
DATA DE EMISSÃO:	22 de dezembro de 2023
RAZÃO SOCIAL:	Instituto de Técnica e Gestão Moderna - ITGM
CNPJ:	09.231.738/0001-34
ENDEREÇO:	Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409
CEP:	01443-010
CIDADE - ESTADO:	São Paulo/SP

Atendidos os requisitos legais, fica a Entidade acima, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - O.S. no Município de Jundiá, nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 alterada pela Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008; nº 27.036, de 25 de julho de 2017; nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018 e nº 27.346, de 27 de fevereiro de 2018, para desenvolver atividades dirigidas à saúde, conforme despacho 1207825, nos autos do Processo SEI PMJ.0038613/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município em 13 de dezembro de 2023, em decorrência do Edital nº 001/17, de 12 de setembro de 2017, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 4.305, de 13 de setembro de 2017.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

 Documento assinado eletronicamente por Gustavo Leopoldo Casatta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil, em 27/12/2023, às 13:07, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 38.116/2015.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.jundiai.sp.gov.br/informacao/codigo-verificador/1269489> e código CRC: 6CBE8E4F

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 08/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR.
PROCESSO SEI nº 39275/2023
PREFEITO: Luiz Fernando Machado – CPF nº 892.199.615-04
PRESIDENTE: Gilberto Angelo Begiato - CPF nº 083.506.368/23
OBJETO: Mútua cooperação para o desenvolvimento E execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos, adultos em situação de rua na faixa etária de 18 a 59 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS e Centro POP, no município de Jundiá.
DOTAÇÃO: 15.01.08.244.0199.2212.33503900.
VALOR: R\$ 282.728,20 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024.
ASSINATURA: 27/12/2023

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO ALMATER.
PROCESSO SEI nº 39272/2023
PREFEITO: Luiz Fernando Machado – CPF nº 892.199.615-04
PRESIDENTE: Edmilson Imperato - CPF nº 112.160-108-11
OBJETO: Mútua cooperação para o desenvolvimento E execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Nordeste e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, no município de Jundiá.
DOTAÇÃO: 15.01.08.244.0199.2212.33503900.
VALOR: R\$ 528.179,80 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024.
ASSINATURA: 27/12/2023

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR.
PROCESSO SEI nº 39283/2023
PREFEITO: Luiz Fernando Machado – CPF nº 892.199.615-04
PRESIDENTE: Gilberto Angelo Begiato - CPF nº 083.506.368/23
OBJETO: Mútua cooperação para o desenvolvimento E execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Sul e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, no município de Jundiá.
DOTAÇÃO: 15.01.08.244.0199.2212.33503900.
VALOR: R\$ 282.728,20 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024.
ASSINATURA: 28/12/2023

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 09/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA.
PROCESSO SEI nº 29141/2023
PREFEITO: Luiz Fernando Machado – CPF nº 892.199.615-04
PRESIDENTE: Fernando Batista da Silva - CPF nº 217.565.958-52
OBJETO: Mútua cooperação para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - modalidade Abrigo, no Município de Jundiá.
DOTAÇÃO: 15.01.08.244.0199.2201.33503900.0.
VALOR: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024.
ASSINATURA: 28/12/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSADA
Processo Eletrônico SEI nº. PMJ.0034335/2023 - Licitação dispensada

I - Objeto: doação de 01 (um) veículo FIAT/DOBLO CARGO FLEX, Ano/Modelo 2008/2008, Chassi nº 9BD22315582013164, Placa DKI 0149, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

II - Fundamento Legal: letra “a” do inciso II do art. 17, c/c art. 26, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na letra “a” do inciso II do art. 110 da Lei Orgânica do Município.

III - Donatária: CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ - CRJ

IV - Valor global: R\$ 27.958,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

V - Prazo de entrega: no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da assinatura do Termo de Doação

VI - Justificativa:
A presente doação ao Centro de Reabilitação Jundiá - CRJ justifica-se por se tratar de uma associação civil, assistencial, sem fins econômicos, que tem como objetivo atender as pessoas com lesões motoras, neurológicas, respiratórias e vasculares, desenvolvendo e promovendo não somente a recuperação da parte afetada, mas também a busca pela máxima reintegração social, participando de forma complementar do sistema único de saúde mediante parceria com o poder público.

Há convênio vigente entre este Município e o CRJ, sob o nº 019/2022, que visa o gerenciamento, operacionalização e execução das ações



CASA CIVIL

e serviços de saúde em reabilitação física, bem como a execução de procedimentos de caráter preventivo, diagnóstico e terapêutico em reabilitação física de interesse recíproco entre as Partes.

Referido Centro de Reabilitação possui serviços especializados para o atendimento em reabilitação de pacientes, em todos os seus níveis de complexidades, conforme legislação vigente, cadastrados junto ao Ministério da Saúde - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) sendo de interesse deste Município, tendo em vista que precisa da participação complementar de instituições privadas em sua rede assistencial de saúde, com capacidade para oferecer estrutura física, operacional e de profissionais especializados para atendimento aos usuários que necessitam de reabilitação física.

Além disso, encontra-se presente justificativa de que a Entidade pratica atos de interesse recíproco do Município, consoante manifestações constantes nos autos do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.00034335/2023, com amparo no artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, que assim disciplina:

"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II- quando móveis, dependerá de avaliação prévia e licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins de uso e interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;"

É relevante o ganho social na alienação do bem com o serviço prestado pela Entidade, pois se mostra conveniente para a Administração, inclusive pelo valor aferido na avaliação do bem, uma vez que o valor supera se comparado com os ganhos de eventual investimento do valor da alienação, sobretudo sopesando, diante das manifestações técnicas que instruem os autos do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.00034335/2023, que a doação será revertida em melhorias no atendimento aos usuários que necessitam do serviço de saúde.

Assim, considerando que o uso do veículo é para o fim exclusivo de interesse social, a avença está revestida de interesse público - requisito para a doação, visto que presente no caso concreto o interesse público de conveniência e oportunidade.

DAE

PORTARIA N.º 079, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 3.091-8/2022,

Considerando que o Regulamento de Sindicância Administrativa, Disciplinar e de Apuração de Assédio prevê a necessidade de constituição de 2 (duas) Comissões Permanentes de Sindicância para apuração das infrações disciplinares, conforme disposto no artigo 7º do referido regulamento;

Considerando que a Comissão deverá ser composta por 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, sendo 2 (dois) destes (1 efetivo e 1 suplente) indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos de Jundiaí – SINDÁE;

Considerando ainda, que a Comissão terá mandado de 2 anos com possibilidade de uma recondução consecutiva;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância 1, composta pelos seguintes servidores:

Titulares:

CAROLINE PEREIRA RIZZO Presidente
ANDRÉ LUIS FRANCISCO DE MORAES Membro
JESSICA STEFANI MESSIAS Membro
LUCA FRIGERI GIUNTINI Membro
DANIELLE BEATRIZ H. CARDOSO Membro Representante do Sindicato

Suplentes:

ILANA ALCANTARA MONTEIRO DA FONSECA ALBUQUERQUE Membro
ISRAEL LUIZ DA SILVA Membro
OTONIEL ARAÚJO SANTOS Membro Representante do Sindicato

Artigo 2º - Designa ainda a servidora Jessica Stefani Messias para secretariar a referida comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

DAE

PORTARIA N.º 080, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 3.091-8/2022,

Considerando que o Regulamento de Sindicância Administrativa, Disciplinar e de Apuração de Assédio prevê a necessidade de constituição de 2 (duas) Comissões Permanentes de Sindicância para apuração das infrações disciplinares, conforme disposto no artigo 7º do referido regulamento;

Considerando que a Comissão deverá ser composta por 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, sendo 2 (dois) destes (1 efetivo e 1 suplente) indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos de Jundiaí – SINDÁE;

Considerando ainda, que a Comissão terá mandado de 2 anos com possibilidade de uma recondução consecutiva;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância 2, composta pelos seguintes servidores:

Titulares:

JULIANA GRAZIELE MENDES RICON Presidente
DEVANIR MONDO Membro
LEANDRO DOS SANTOS LOPES Membro
RENATA DOMINGUES GUIDO Membro
FERNANDO DE MORAES Membro Representante do Sindicato

Suplentes:

GREICY PAOLA FARIAS FRONZA Membro
ISABEL LUCIANA CLEMENTE Membro
RODNEI DOS SANTOS Membro Representante do Sindicato

Artigo 2º - Designa ainda o servidor Leandro dos Santos Lopes para secretariar a referida comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 081, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 3.091-8/2022,

Considerando que o Regulamento de Sindicância Administrativa, Disciplinar e de Apuração de Assédio prevê a necessidade de constituição da Comissão Permanente de Assédio Moral e/ou Sexual, conforme disposto no artigo 8º do referido regulamento;

Considerando que a Comissão deverá ser composta por 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, sendo 2 (dois) destes (1 efetivo e 1 suplente) indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos de Jundiaí – SINDÁE;

Considerando ainda, que a Comissão terá mandado de 2 anos com possibilidade de uma recondução consecutiva;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Assédio Moral e/ou Sexual, composta pelos seguintes servidores:

Titulares:

MARA LÚCIA MESTRINER DELBIN Presidente
LUCIANE PAGOTTO Membro
VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA BUENO Membro
VINICIUS PUTTINI KARIYA Membro
GUSTAVO BARBOSA ROSSATO Membro Representante do Sindicato

Suplentes:

KAREN CRISTINA TASAKA Membro
GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA MAZZALI Membro
MARCELINO DONIZETI QUEIROZ Membro Representante do Sindicato

Artigo 2º - Designa ainda o servidor Vinicius Oliveira de Souza Bueno para secretariar a referida comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente



DAE

Pregão Eletrônico nº 067/2023
Edital retificado de 04/12/2023

OBJETO: Registro Aquisição de produto químico coagulante PAC – Cloreto de Poli alumínio 1060 (10% em alumínio e 60% em basicidade) para uso no tratamento de água de abastecimento público do Município de Jundiaí/SP. TIPO: Menor Preço por Item. NOVA DATA DE ABERTURA: às 09:00 do dia 18/01/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 28 de dezembro de 2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

PORTARIA UGAAT Nº 01 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ, Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0044708/2023 -----

Art. 1º DESIGNAM, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no §1º do art. 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, com alteração dada pela Lei nº 9.866/2022, João Carlos Brugnolli de Luca, William Ramos, lotados na Unidade de Gestão de Cultura e Verônica Pavan Giulice, Edvaldo Avanzzi lotados na Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas e/ou interessados em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública para Celebração de Termo de Patrocínio UGAAT Nº 01/2024 nos autos em epígrafe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Gestão de Cultura

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos 29 de dezembro de 2023 e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 55/2023

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº EDNA TERESINHA DE MELO KUNINARI	27407-0/2002
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA 61/2023 de 28/12/2023 (Lei nº 9.321/2019, subseção XIII e XIV)

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, e em face que consta dos autos dos Processos Administrativos nº SAEPRO 2023/3850 (EIV) e SAEPRO 2023/3844 (RIT).

TORNA PÚBLICO que, por intermédio dos autos do Processo Administrativo nº SAEPRO 2022/3850 (EIV) e SAEPRO 2023/3844 (RIT), em observância às normas contidas na Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, a proprietária da área e também empreendedora a empresa **SCALA DATA CENTERS S/A.**, submeteu à apreciação desta Municipalidade, **Estudo de Impacto de Vizinhança/ e ou Relatório de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Trânsito**, visando a construção de galpão para instalação de Data Center, com as atividades de armazenamento de dados e gerenciamento de servidores, instalação e manutenção elétrica, serviços de transporte de telecomunicações – SRTT, serviços de comunicação multimídia – SCM e colocação de provedores de serviços em nuvem, em imóvel localizado na Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli (SP-066), 1400, Gleba 01-A, no Bairro Medeiros, que após as devidas análises técnicas pertinentes redundaram **nas proposições técnicas constantes dos Parecer Técnico, bem como do Parecer Conclusivo, que fazem parte integrante deste Edital.**

Nos termos do disposto no art. 131 da Lei nº 9.321, de 2019, as proposições técnicas objeto dos citados Pareceres e a autorização concedida são passíveis de contestação pública ou recurso por parte dos interessados.

Eventuais contestações às citadas proposições deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, em formato eletrônico, por intermédio do email eiv@jundiai.sp.gov.br, ou em protocolo físico específico, contendo, no mínimo:

- i) A identificação, assinatura e meio de contato do autor;
- ii) As razões a que se fundam a contestação, de forma clara e objetiva.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO

Trata-se de EIV/RIV e RIT para construção de galpão para instalação de Data Center, com as atividades de armazenamento de dados e gerenciamento de servidores, instalação e manutenção elétrica, serviços de transportes de telecomunicações – SRTT, serviços de comunicação multimídia – SCM e colocação de provedores de serviços em nuvem, em imóvel de propriedade da também empreendedora **SCALA DATA CENTERS S/A.**, localizado na Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli (SP-066), 1.400, Gleba "01-A", Bairro Medeiros, Jundiaí, SP, imóvel da matrícula nº 134.098 do 1º ORI, cadastrado sob número de contribuinte 79.130.0003.

O total de área a construir será de 19.253,75 m², sendo apenas 1 pavimento para alocação dos servidores e mais 2 salas escritório e 1 sala de reunião que ocupam 1.700,86 m² do total de 19.253,67 m² de construção, edificado em gleba com total de 178.444,67 m².

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, para a implantação do empreendimento, em função de suas características e das características da vizinhança impactada, foram analisados os seguintes aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade e Termo de Referência para elaboração de EIV definido pelo Decreto Municipal nº 26.716/2016:

I – Infraestrutura Urbana:

O EIV/RIV apresentado pela empreendedora demonstra, conforme Plano Diretor incidente no projeto, Lei nº 9.321/2019, tratar-se de empreendimento em Zona Industrial e via de Indução e seus acessos

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

são avaliados pelo estudo RIT na análise completa dos itens relativos à infraestrutura de mobilidade urbana.

Com relação aos serviços de fornecimento de água, esgoto, energia e escoamento das águas pluviais o EIV demonstra capacidade de atendimento por parte da empresa DAE S/A para os serviços de água e esgoto, atendimento aos índices de permeabilidade em todas as legislações incidentes no projeto, em especial ao Decreto Estadual nº 43.284/98, que indica a área do empreendimento em Zona de Restrição Moderada, área a jusante da área urbanizada, devendo manter pelo menos 50% da área livre para infiltração das águas pluviais ou utilização de sistema equivalente de absorção de água no solo.

Com relação ao fornecimento de energia elétrica, relatório da concessionária demonstra a necessidade de instalação de subestação particular para atender aos requisitos da demanda necessária para os serviços a serem prestados no empreendimento.

Assim, as tratativas para a instalação da subestação, que envolve orçamentos, responsabilidades e requisitos legais (aprovações, licenças ambientais, etc.) fazem parte de contrato firmado entre a empresa SCALA DATA CENTERS S/A e a concessionária CPFL PIRATININGA.

II - Uso e Ocupação do Solo

A atividade é permitida para o local segundo o zoneamento indicado na legislação vigente e utilizada na aprovação do projeto, Lei Municipal nº 9.321/2019, estando a área em Zona de Uso Industrial em via de Indução.

Os acessos ao empreendimento estão condicionados à efetiva implantação da avenida marginal, conforme autorização e projeto aprovado junto ao DER.

III – Socioeconômico

Com relação às questões socioeconômicas, a atividade contribui para a geração de empregos, ainda que o número de funcionários operando no local seja baixo, com aproximadamente 12 funcionários trabalhando por turno, sendo turnos sucessivos e alternados no período de 24 horas, sete dias da semana, somados aos funcionários de serviços administrativos, trabalhando em horário comercial. A previsão é de um total de 20 funcionários.

IV - Valorização Imobiliária

As áreas ao longo da Rodovia Vice Prefeito Hermegildo Tonolli, por possuírem a indicação de Zona de Uso Industrial são as mais apropriadas para receberem empreendimentos de grande porte, em especial pela facilidade de acesso à rodovia.

A atividade não possui características que possam promover grande circulação de pessoas, grande volume de trânsito de veículos pequenos ou grande porte, assim como também não pretende, pelas características, promover mudanças nas ocupações urbanas vizinhas, não afetando diretamente em possíveis alterações na valorização de áreas na região.

V - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

Considerando que esses itens são analisados através do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), analisado e aprovado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, reproduzimos a seguir, Parecer Técnico e Conclusivo resultado do Relatório analisado pelo processo SAEPRO2023/3844:

Parecer Técnico – SAEPRO2023/3844

Requerente: Scala Data Centers S.A.
Referente: Relatório de Impacto de Trânsito - RIT
Local: Avenida José Alves de Oliveira, marginal à Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.400 - Bairro Medeiros, Jundiaí/SP.

Em 19/12/2023

1.Introdução

Trata o presente Parecer Técnico do Relatório de Impacto de Trânsito – RIT elaborado com vistas a subsidiar a avaliação dos impactos causados ao sistema viário em razão da almejada **construção** de um galpão no qual se pretende a instalação de um *datacenter* (centro de dados), uso este categorizado como 7.24, conforme Anexo II, Quadro I – Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019 – Plano Diretor do Município de Jundiaí (PDMJ). O imóvel está situado na Av. José A. de Oliveira, Marginal Norte da Rod. Vice Pref. Hermenegildo Tonolli, nº 1.400 - Bairro Medeiros, Matrícula nº 134.098 do 1º O.R.I. de Jundiaí, e cadastrado no fisco municipal sob o nº 79.130.0003.

A elaboração do RIT e sua análise se deram à luz do PDMJ, o qual classifica o local do estudo como Zona de Uso Industrial (ZUI).

O RIT tem como responsável técnico o engenheiro civil Pedro Luiz Costa, CREA nº 0641351440-SP e ART nº 28027230231585228.

O presente parecer restringe-se aos aspectos de trânsito, devendo os demais serem avaliados pelos demais órgãos licenciadores, em momento oportuno, durante o processo de licenciamento.

O presente parecer ficará condicionado à deliberação favorável do Departamento de Estradas de Rodagem (DER/SP) em face do empreendimento.

2.Características do empreendimento

Pretende-se a construção de um galpão, através da tecnologia *FastDeploy* (espécie de construção modulada), para abrigar servidores de armazenamento e gerenciamento de dados.

O projeto finaliza uma área construída de 19.253,75m² e oferta 88 vagas de estacionamento/operacionais: 70 comuns, 06 para PcD, 04 para idosos, 02 para gestantes, 04 para carga/descarga e 02 vagas para embarque/desembarque.

As vagas ofertadas deverão atender à demanda, pois, devido a especificidade da atividade, o empreendimento deverá dispor de 12 colaboradores por turno (operacional), mais 08 colaboradores (administrativo) em horário comercial (9h às 18h). O empreendimento funcionará 24h, todos os dias.

Além da população fixa (20 colaboradores), poderão haver 24 viagens adicionais pela população flutuante (prestadores de serviço, visitantes, carga/descarga e clientes), em dia e horário comerciais. Ou seja, o maior número de pessoas/viagens deverá ser da ordem de 44 unidades/dia, número inferior às vagas ofertadas.

3.Sistema viário

O acesso do empreendimento é pela Av. José A. de Oliveira, marginal à Rod. Vice Pref. Hermenegildo Tonolli. A citada avenida é classificada como Via de Indução pelo PDMJ.

A Av. José A. de Oliveira, atualmente é uma via sem saída, sendo esta utilizada apenas para acesso de uma propriedade rural e o imóvel em questão. Desse modo, a capacidade da via é plena; atualmente ela é subutilizada.

Com o funcionamento do empreendimento, a demanda de viagens ainda deverá ser baixa (cerca de 44 viagens/dia). Tanto os níveis de serviço atual como o futuro, resultaram em "A", mesmo concluindo-se que haverá um incremento do tráfego em 15%, por ocasião da operação do empreendimento.

Quanto ao transporte público, o empreendimento não demandará viagens por esse modal, já que, por similaridade com outras unidades do mesmo grupo, as viagens produzidas deverão ser realizadas com veículos próprios.

4.Conclusão

Diante dos dados apresentados no RIT, considerando as questões de trânsito e no tocante ao sistema viário, não há objeção quanto à implantação do empreendimento, para a atividade pretendida (*datacenter*).

Contudo, a título de compensação, sugere-se que o empreendedor requalifique a conexão da Av. José A. de Oliveira com a Rod. Vice Pref. Hermenegildo Tonolli, bem como, execute a ligação entre os dois trechos da via marginal já existentes defronte ao empreendimento em questão e aos condomínios logísticos GR Jundiaí e Prologis CCP, conforme diretrizes municipais e do DER/SP.

5.Observações gerais

– A avaliação do RIT não considerou os critérios de restrição previstos para o perímetro de proteção dos recursos hídricos instituído pela Lei nº 2.405, de 10 de junho de 1.980, devendo ser objeto de análise pelos órgãos competentes, quais sejam, Departamento de Águas e Esgotos – DAE e demais órgãos da Prefeitura Municipal, conforme disposição do art. 1.3 da citada lei;

– A observação às normas e legislação de acessibilidade, tanto interna quanto externas à edificação são de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;

– A manutenção e preservação de condições aprovadas anteriormente, caso haja, são inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;

– As operações de carga e descarga, devem ocorrer no interior do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificado no RIT, tanto na fase de execução quanto na fase de funcionamento;

– Caso haja caixa de acumulação veicular e esta não supra a demanda atraída, os dispositivos de controle de acesso deverão ser dispensados de forma a evitar o acúmulo de veículos na via pública e



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;

– Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos insuficiente, novo Relatório de Impacto de Trânsito poderá ser solicitado, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas às expensas do empreendedor visando sanar tais questões;

– A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

Diego Santos

UGMT/DEM/DAPGT

Parecer Conclusivo – SAEPRO2023/3844

Requerente: Scala Data Centers S.A.
Referente: Relatório de Impacto de Trânsito - RIT
Local: Avenida José Alves de Oliveira, marginal à Rod. Vice Pref. Hermenegildo Tonolli, nº 1.400 – Bairro Medeiros, Jundiaí/SP.
Em 19/12/2.023

Considerando os artigos 141 e 142 da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019;
Considerando o Parecer Técnico – SAEPRO2023/3844, datado de 19/12/2.023, notadamente quanto ao seu Item 4, "Conclusão".

É o parecer:
Acolhe-se o citado Parecer Técnico, pelos seus próprios fundamentos, ratificando-se, que a presente conclusão fica condicionado às deliberações por parte do Departamento de Estradas de Rodagem (DER/SP).

Nestes termos, e considerando as atribuições da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT, em especial quanto ao disposto no art. 141 da Lei nº 9.321, de 2.019, **APROVA-SE** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para a construção de um galpão para a instalação de um *datacenter* (centro de dados), no local supracitado.

De acordo,

Leandro Pinheiro
Diretor
UGMT/DEM

Aloysio Queiroz
Gestor
UGMT

VI – Implantação do empreendimento:

A área que irá receber o empreendimento já foi terraplanada e irá passar apenas pelo processo de limpeza do terreno e pequenos ajustes, analisados e aprovados pelo processo SAEPRO2022/3579.

O projeto do empreendimento deverá respeitar as diretrizes urbanísticas encaminhadas pelo processo SAEPRO2023/3435, os índices de projeto indicados na Lei Municipal nº 9.321/2019 e as exigências relativas ao Código de Obras do Município, Lei Complementar nº 606/2021, alterada pela Lei Complementar nº 627/2023, em especial com relação ao Gerenciamento de Resíduos Sólidos, às questões de acesso do empreendimento na implantação da marginal, que deverá contemplar passeios que atendam às normas de acessibilidade.

Para a implantação do empreendimento, como já mencionado anteriormente, faz-se necessário a devida aprovação do acesso à marginal a ser implantada, através da concessionária da rodovia DER.

Conforme estudo apresentado, a previsão de prazo para a construção total do empreendimento é de 180 dias.

VII - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural, vegetação e arborização urbana:

Os estudos apontam que sob os aspectos de paisagem urbana, não haverá impacto negativo, sendo o empreendimento horizontal, com apenas um pavimento e com tipologia em consonância com o seu entorno.

Quanto a paisagem natural, a área do empreendimento possui remanescente de mata do Cerrado, estando essa devidamente preservada, e deverá ser cuidada e mantida pela empresa, uma vez que, em respeito ao Art. 280 da Lei Municipal nº 9.321/2019, somente será permitida a supressão de manchas de mata nativa secundárias, de Cerrado e de Mata Atlântica, em estágio médio para atividades e usos de utilidade pública e de interesse social e, em estágio avançado, apenas em caso de utilidade pública na forma da Lei Federal nº

11.428/2006, mediante prévia análise do Município e posterior licenciamento do órgão ambiental estadual competente.

CONCLUSÃO

Diante das considerações apontadas anteriormente, concluímos que o empreendimento pretende se instalar em local compatível com sua atividade, sendo a localização adequada ao uso pretendido um fator que diminui a incidência de possíveis impactos na vizinhança.

Os impactos negativos são identificados em duas etapas:

1. Implantação do empreendimento:

Os impactos causados durante o período de obras, com a limpeza do terreno e na entrada e saída de caminhões com materiais para a construção, bem como ruídos de máquinas e equipamentos de obras, sendo esses impactos temporários e devem ser mitigados com ações em canteiro de obras já determinadas pelo código de obras municipal.

2. Após a instalação da atividade:

Observar o correto atendimento as taxas de permeabilidade do imóvel, índices construtivos e preservação de mata nativa, em razão de possíveis ampliações de área do empreendimento.

Impactos na mobilidade, com fluxo de veículos e pessoas, devendo implantar via marginal de acesso de forma a atender todas as normas de acessibilidade.

Impactos no aumento de ruído local, com a implantação de sistema de refrigeração no empreendimento, devendo ocorrer a correta proteção acústica do sistema, de forma a não afetar imóveis na vizinhança direta do empreendimento.

Impactos na rede de energia elétrica, tendo o empreendimento grande consumo de energia, com subestação particular ramificada em rede existente, devendo ter o controle da concessionária de forma adequada, de forma a não afetar o fornecimento de energia nos demais usuários da região.

Os impactos positivos são observados:

Com relação às questões sócio econômicas, na geração de emprego e renda ao município.

Com relação às questões ambientais, a manutenção de grande área permeável no terreno, no atendimento das legislações vigentes e preservação de mancha de mata nativa.

Assim, as ações mitigadoras e/ou compensatórias aos impactos identificados devem ser aprovadas e definidas no Parecer Conclusivo validado pelo Gestor da UGPUMA, contudo, sugerimos a indicação das ações abaixo, corroboradas com a sugestão encaminhada pelo Parecer Técnico do RIT, conforme **item 4 – Conclusão do Parecer Técnico do RIT**, que descrevemos a seguir:

1. Durante a fase limpeza do terreno e de construção do empreendimento, respeitar as exigências indicadas no Código de Obras Municipal e o controle do horário da obra, certificando-se que ocorrerá dentro do horário comercial, não causando incômodo à vizinhança, atendendo a Lei Municipal nº 1324/65.

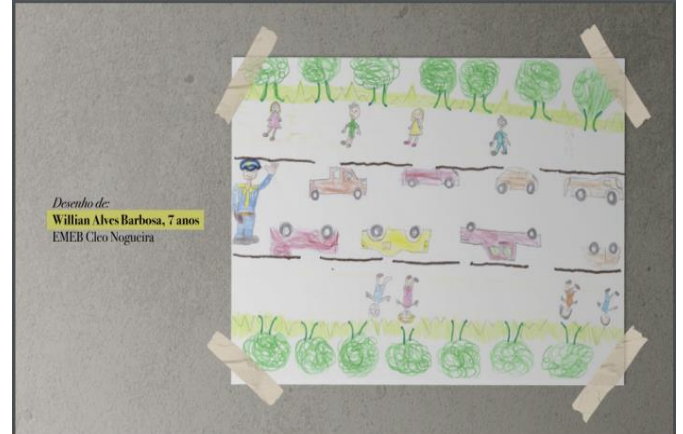
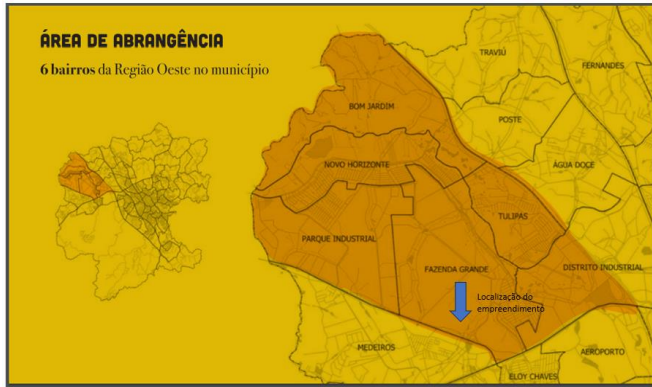
2. Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento, através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser analisado e aprovado junto à municipalidade, antecedendo o início das obras, que deverá contar com a participação dos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra, quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, além do controle e separação dos resíduos gerados pelos próprios operários no canteiro de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis;

a. O controle da implantação do PGRS deverá constar em relatórios periódicos analisados em processo a parte junto à UGPUMA/Departamento de Meio Ambiente, e suas aprovações deverão ocorrer antes da solicitação do Habite-se;

3. Requalificar a conexão da Av. José A. de Oliveira com a Rod. Vice Pref. Hermenegildo Tonolli, bem como, executar a ligação entre os dois trechos da via marginal já existentes defronte ao empreendimento em questão e aos condomínios logísticos GR Jundiaí e Prologis CCP, conforme diretrizes municipais e do DER/SP.

4. Face a localização do empreendimento, inserido na área de abrangência do Plano de Bairro Novo Horizonte, o qual apresentamos a seguir:

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



Plano de Bairro Novo Horizonte!
O que é? Indica metas, diretrizes e ações para tornar um bairro cada vez melhor.

Seu objetivo é reunir as demandas do bairro e, a partir delas, desenvolver uma estratégia de transformação a partir da iniciativa da sociedade civil, mas com participação do poder público e do setor privado.

Para torná-lo realidade, é importante que se estabeleça uma visão de futuro, com propostas e projetos a serem implementados em curto, médio e longo prazo.

O Plano de Bairro Novo Horizonte foi orientado, especialmente, por duas diretrizes – O Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável – DOTS e a Política da Criança na Cidade.

Em Jundiaí, o reconhecimento da importância do espaço urbano no desenvolvimento das crianças – os chamados territórios educadores – se traduziu na implementação da Política Pública da Criança na Cidade, a partir de 2017.

Em síntese, a política pública se estrutura para fazer da cidade não apenas um cenário da infância, mas parte importante do seu desenvolvimento.

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), que agrega 22 mil médicos pediatras, recomenda no Manual de Orientação⁴:

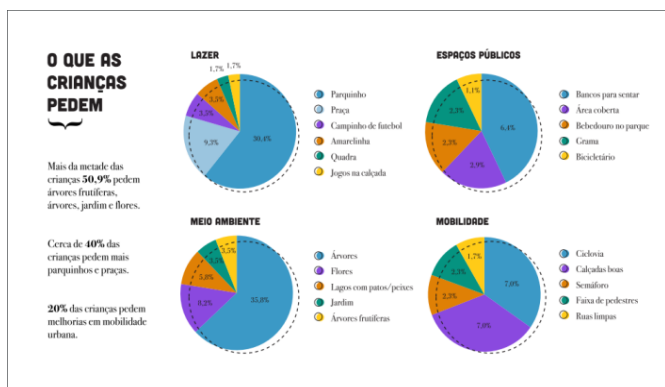
- As crianças e adolescentes devem ter acesso diário, no mínimo por uma hora, a oportunidades de brincar, aprender e conviver com a natureza – e na natureza – para que possam se desenvolver com plena saúde física, mental, emocional e social. - O poder público deve garantir que todas as crianças e adolescentes tenham acesso a áreas naturais, seguras e bem mantidas, a uma distância inferior a 2 km de suas residências.

Para a elaboração do Plano de Bairro, a Prefeitura coletou informações importantes com as crianças:

COMO É O BAIRRO?

Os bairros Novo Horizonte, Fazenda Grande, Tulipas, Bom Jardim e Parque Industrial ocupam a Região Oeste do município e foram escolhidos para integrar o primeiro Plano de Bairro amigável à criança por reunirem uma série de fatores:

- Alta densidade populacional, onde prevalecem as habitações de baixa renda, de interesse social e a favela do Varjão;
- Presença de diferentes tipos de uso do solo na região: indústria, comércio, serviço e habitação, com áreas de extração de argila, áreas sujeitas à inundação, grandes áreas urbanas ainda não ocupadas e áreas residenciais lineares à zona rural e industrial;
- Condição de acesso à região e aos bairros exclusivamente por rodovias;
- Alta taxa municipal de utilização e demanda pelo uso do transporte público;
- Áreas com remanescentes importantes de vegetação e zonas especiais de proteção ambiental;
- Presença de diversos equipamentos públicos: Creches, Escolas, Unidade Básica de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Complexo Esportivo, Centro Comunitário e Centro de Referência em Assistência Social – mas com baixa qualidade urbanística no entorno destes equipamentos e nas áreas residenciais;
- Pouca ocorrência de calçadas adequadas e acessíveis, praças e espaços para brincar;
- Presença de áreas públicas passíveis de intervenção;
- Presença de comunidade organizada e participativa nas ações locais.



Fonte: <https://jundiai.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/wp-content/uploads/sites/15/2022/01/planovohorizonte-etapa1-1.pdf>

Após o diagnóstico completo que pode ser acessado no link acima, foi elaborado o Plano de Bairro Novo Horizonte, onde entre tantas outras ações, foi incluída a ação: **Definição dos percursos da infância.**

O percurso da infância agrega os objetivos da “rota segura”, prevista no art. 185 do Plano Diretor Municipal vigente (Lei nº 9.321, de 2019) e da “rota acessível” prevista no art. 41 do Estatuto da Cidade.

É composta por vários componentes:

- Componente segurança;
- Componente acessibilidade;
- Componente verde;
- Componente lúdico e inclusivo.

O componente verde poderá ser promovido através de:

- arborização de calçadas, promovendo sombreamento, climatização natural e permeabilidade do solo, através inclusive de jardins de chuva;

- plantio preferencial de plantas nativas;
- contato com a natureza através de paisagismo adequado às crianças, plantando em diferentes alturas como em floreiras, canteiros ou trepedeiras nas fachadas;
- preservação ao máximo das árvores existentes.

Dentro dessa premissa, o Plano de Bairro contempla a criação do Programa Pé de Árvore, onde a arborização urbana vem complementar o trabalho do Plano de Bairro com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população.

Trata-se de uma região de transição de dois biomas: Mata Atlântica e Cerrado, com maior qualificação para o segundo e muitas áreas de várzea (por isso o nome Varjão), que apresenta déficit de arborização. Dessa forma, a proposta visa o plantio viário para favorecer o sombreamento nos percursos dos alunos até as escolas públicas.

Para atender as demandas dos munícipes e estabelecer uma relação de parceria com a comunidade, foi criado o Programa Pé de Árvore, que permite aumentar a densidade arbórea da cidade a partir dos pedidos dos moradores, que ajudarão na manutenção da muda para que ela se desenvolva de forma adequada. Como estratégia do programa em conjunto com as ações do Plano de Bairro Novo Horizonte, as arborizações serão implantadas prioritariamente nos percursos da infância.

O projeto de arborização urbana aponta que, no final da execução do plantio, haverá um acréscimo de 1.571 árvores, estrategicamente localizadas nos percursos da infância, fornecendo maior sombreamento e mais qualidade ambiental, representando mais de 20% de aumento na arborização da região.

Sugerimos, portanto, que no sentido de inserir o setor privado, em especial aqueles inseridos na área de abrangência do Plano de Bairro, o empreendedor promova o plantio de 300 (trezentos) exemplares arbóreos do total previsto no Plano de Bairro do Novo Horizonte, nos locais indicados pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, conforme mapeamento constante no Plano de Bairro, compreendendo os serviços necessários para sua realização, que devem ocorrer de forma coordenada com as equipes do setor público.

a. Os serviços para o plantio compreendem:



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Calçada	
Implantação	Recomendação
Limpeza (controle da vegetação invasora) no canteiro	Fazer a limpeza por meio do controle manual (enxada)
Abertura de cova	A Unidam utiliza a dimensão de 60 x 60 x 60
Adubação de base	Adubo químico na formulação NPK - 4 - 14 - 8, sendo 150 gramas/cova
Aplicação de calcário para correção do PH do solo	150 gramas/cova
Composto orgânico	Em solos de baixa fertilidade, com presença de entulho e excesso de compactação, recomenda-se a retirada destes solos, preenchendo com um novo. A Unidam faz uma mistura de composto orgânico com o lodo da ETE
Plantio de mudas de espécie nativa	Mudas com altura mínima de fuste de 1,80 m (primeira bifurcação) e diâmetro de 2 - 3 cm
Formação da bacia de contenção	Ação complementar ao plantio da muda
Tutor e amarilho para árvores	Preferencialmente de eucalipto, roliço e descascado ou de bambu. Com 2,3 metros de altura total e 60 cm enterrado
Proteção com gradil	Gradil de madeira ou bambu com altura mínima de 1,60 m
Irrigação: a) no período de estiagem e com o uso do hidrogel (3g/L-1)	2 vezes/ semana durante um mês
b) no período de estiagem e sem o uso do hidrogel	3 vezes/ semana durante um mês
c) no período chuvoso	Monitorar, provavelmente 1 vez/semana durante um mês
Manutenção	
Limpeza (controle da vegetação invasora) no canteiro	Manter o canteiro livre de vegetação invasora, na frequência de 1 vez/mês.
Replanteio	

Considerando o período curto de obras para a implantação total do empreendimento, para o atendimento do Art. 129, § 5º da Lei Municipal nº 9.321/2019, poderá ser aplicado o indicado no Art. 132, § 1º da mesma Lei, nesse caso considerando o valor pecuniário de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), levantados conforme parâmetros orçamentários municipais em procedimentos licitatórios, para o plantio de um total de 300 elementos arbóreos, que serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial - FMDT, com dotação específica para investimento no Programa Pé de Árvore do Plano de Bairro Novo Horizonte, respeitando o disposto no Art. 22 da mesma Lei.

Ressalvas finais e observações:

1. Durante a fase limpeza do terreno e de construção do empreendimento, respeitar as exigências indicadas no Código de Obras Municipal e controlar o horário da obra, certificando-se que ocorra dentro do horário comercial, não causando incômodo à vizinhança, atendendo a Lei Municipal nº 1324/65.

A decisão final das ações indicadas fica a cargo do Parecer Conclusivo a ser encaminhado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Viviane de Cássia Olivatto Galiano
Arquiteta / Chefe da Divisão de Políticas Territoriais - EIV
UGPMA/DPT/EIV

PARECER CONCLUSIVO

Diante das atribuições da UGPUMA dispostas no Art. 129 da Lei Municipal nº 9.321/2019, considerando a análise do Parecer Técnico encaminhado, em conformidade com o § 1º do Art. 128 da mesma Lei, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) contemplando também o parecer do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) devidamente aprovado pela UGMT, para a construção de galpão para instalação de Data Center, com as atividades de armazenamento de dados e gerenciamento de servidores, instalação e manutenção elétrica, serviços de transportes de telecomunicações – SRTT, serviços de comunicação multimídia – SCM e colocação de provedores de serviços em nuvem, em imóvel de propriedade da também empreendedora **SCALA DATA CENTERS S/A.**, localizado na Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli (SP-066), 1.400, Gleba “01-A”, Bairro Medeiros, Jundiá, SP, imóvel da matrícula nº 134.098 do 1º ORI, cadastrado sob número de contribuinte 79.130.0003.

O total de área a construir será de 19.253,75 m², sendo apenas 1 pavimento para alocação dos servidores e mais 2 salas escritório e 1 sala de reunião que ocupam 1.700,86 m² do total de 19.253,67 m² de construção, edificado em gleba com total de 178.444,67 m².

Assim, estamos de acordo com o Parecer Técnico encaminhado pela equipe técnica, bem como com o Parecer Conclusivo do Relatório de Impacto de Trânsito encaminhado pela UGMT, que aqui replicamos, devendo a empresa, através de seus representantes legais, atender as ações apresentadas a seguir, solicitadas com base nos impactos identificados e nas sugestões de ações apresentadas no Parecer Técnico.

Ressaltamos que as ações indicadas deverão ser realizadas conforme os prazos indicados nesse Edital, ficando as demais aprovações municipais ficam condicionadas a assinatura do Termo de Compromisso EIV/RIV contendo todas as ações aqui discriminadas, a ser firmado entre as partes, conforme Art. 129, § 1º, da Lei 9.321/2019, são elas:

1. Durante a fase limpeza do terreno e de construção do empreendimento, respeitar as exigências indicadas no Código de Obras Municipal e o controle do horário da obra, certificando-se que ocorrerá dentro do horário comercial, não causando incômodo à vizinhança, atendendo a Lei Municipal nº 1324/65.

2. Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento, através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser analisado e aprovado junto à municipalidade, antecedendo o início das obras, que deverá contar com a participação dos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra, quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, além do controle e separação dos resíduos gerados pelos próprios operários no canteiro de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis;

a. O controle da implantação do PGRS deverá constar em relatórios periódicos analisados em processo a parte junto à UGPUMA/Departamento de Meio Ambiente, e suas aprovações deverão ocorrer antes da solicitação do Habite-se;

b. Durante a fase limpeza do terreno e de construção do empreendimento, respeitar as exigências indicadas no Código de Obras Municipal e controlar o horário da obra, certificando-se que ocorra dentro do horário comercial, não causando incômodo à vizinhança, atendendo a Lei Municipal nº 1324/65.

3. Requalificar a conexão da Av. José A. de Oliveira com a Rod. Vice Pref. Hermenegildo Tonolli, bem como, executar a ligação entre os dois trechos da via marginal já existentes defronte ao empreendimento em questão e aos condomínios logísticos GR Jundiá e Prologis CCP, conforme diretrizes municipais e do DER/SP.

4. Promover o plantio de 300 (trezentos) exemplares arbóreos do total previsto no Plano de Bairro do Novo Horizonte, nos locais indicados pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, conforme mapeamento constante no Plano de Bairro, compreendendo os serviços necessários para sua realização, que devem ocorrer de forma coordenada com as equipes do setor público.

a. Os serviços para o plantio compreendem:

Calçada	
Implantação	Recomendação
Limpeza (controle da vegetação invasora) no canteiro	Fazer a limpeza por meio do controle manual (enxada)
Abertura de cova	A Unidam utiliza a dimensão de 60 x 60 x 60
Adubação de base	Adubo químico na formulação NPK - 4 - 14 - 8, sendo 150 gramas/cova
Aplicação de calcário para correção do PH do solo	150 gramas/cova
Composto orgânico	Em solos de baixa fertilidade, com presença de entulho e excesso de compactação, recomenda-se a retirada destes solos, preenchendo com um novo. A Unidam faz uma mistura de composto orgânico com o lodo da ETE
Plantio de mudas de espécie nativa	Mudas com altura mínima de fuste de 1,80 m (primeira bifurcação) e diâmetro de 2 - 3 cm
Formação da bacia de contenção	Ação complementar ao plantio da muda
Tutor e amarilho para árvores	Preferencialmente de eucalipto, roliço e descascado ou de bambu. Com 2,3 metros de altura total e 60 cm enterrado
Proteção com gradil	Gradil de madeira ou bambu com altura mínima de 1,60 m
Irrigação: a) no período de estiagem e com o uso do hidrogel (3g/L-1)	2 vezes/ semana durante um mês
b) no período de estiagem e sem o uso do hidrogel	3 vezes/ semana durante um mês
c) no período chuvoso	Monitorar, provavelmente 1 vez/semana durante um mês
Manutenção	
Limpeza (controle da vegetação invasora) no canteiro	Manter o canteiro livre de vegetação invasora, na frequência de 1 vez/mês.
Replanteio	

b. Considerando o período curto de obras para a implantação total do empreendimento, para o atendimento do Art. 129, § 5º da Lei Municipal nº 9.321/2019, poderá ser aplicado o indicado no Art. 132, § 1º da mesma Lei, nesse caso considerando o valor pecuniário de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), levantados conforme parâmetros orçamentários municipais em procedimentos licitatórios, para o plantio de um total de 300 elementos arbóreos, que serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial - FMDT, com dotação



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

específica para investimento no Programa Pé de Árvore do Plano de Bairro Novo Horizonte, respeitando o disposto no Art. 22 da mesma Lei.

5. Apresentar cronograma de entrega das ações solicitadas neste Edital.

O detalhamento e os trâmites necessários das ações indicadas, constará no Termo de Compromisso a ser firmado junto à municipalidade.

A responsabilidade da aprovação das ações indicadas acima, bem como da fiscalização da mesma, será das Unidades de Gestão pertinentes conforme competência e atribuição no âmbito da Municipalidade.

A coordenação geral e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas nos itens 1 e 5 será de responsabilidade da **UGPUMA**.

Deverá ser dada ciência a todos os Gestores envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 80, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações, Lei n. 9.580/2021 e em face ao que consta do Processo PMJ.0026069/2023,

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica I e II – Educação Física (Escalas Rotativas), abaixo relacionados em suas respectivas áreas de atuação, que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 31/1/2024, às 9 horas, no Centro Municipal Capacitação, localizado na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, no 2º andar.

PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLAS.
51873230	EVANDRO JOSE DE OLIVEIRA	54	24
51325063	KAREN KAROLINE DA SILVA INVENCAO MIOTTI	54	25
51974436	NAYARA CRISTINA LEANDRO BARBOSA	54	26
51920441	THAIS AGUIAR RISNIK	54	27
51654415	FELIPE TACIOLI	52	28

PEB I - CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLAS.
52019373	THAIS PROVENCALE	60	65
51600498	ROSEANE SANTOS GOMES DA SILVA	60	66
52085740	DANUBIA DE SANTANA DOS SANTOS	60	67
52182517	VANESSA DE ALMEIDA LOUREIRO DINIZ	60	68
51517299	ROZANA MARTA FERREIRA	60	69
51567610	TALITHA CATARINO DE SOUZA	60	70
51484366	ANGÉLICA ISABEL BARROS DO PRADO	60	71
52023885	JEMIMA NATALIA DALBO DOMINGOS	60	72
51825066	THIAGO HENRIQUE BARBA	60	73
51571242	GISELE CRISTINA PEREIRA TAVARES	60	74

PEB I - CLASSIFICAÇÃO NEGRO

Inscrição	Nome	Nota	Clas.
52116565	MILENA DA SILVA ALMEIDA LISBOA	50	16

EDUCAÇÃO

51078619	CLENE DE JESUS SOUZA TEIXEIRA	48	17
51249022	CATIA RITA FORTUNATO	48	18

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento destas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n. 41, de 28 de setembro de 2023, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação;
- Histórico escolar;
- CREF (para os professores de Educação Física).

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope pardo, devidamente identificado. O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Faz saber, outrossim, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data e horário estipulados implica na desistência da vaga.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.^a SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.^a VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

IPREJUN

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 5376, de 08 de dezembro de 2023

NA PORTARIA Nº 213, de 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Onde se lê: em gozo de férias regulamentares, no período de 18 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024

Leia-se: em gozo de férias regulamentares, no período de 18 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024 e no período de 16 a 17 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

FUMAS

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS CONTRATADA: ROGÉRIO & ROGÉRIO LTDA – EPP – OBJETO: Serviços de enfeites de urnas e caixões funerários, confecção de coroas e arranjos ornamentais no Velório Municipal Adamastor Fernandes e no Velório Nossa Senhora do Montenegro destinados aos usuários do Departamento de Serviço Funerário Municipal – ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023 PROCESSO Nº 0584-1/2019 – MODALIDADE: Concorrência nº 01/2019 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses a partir de 02 de janeiro de 2024 o prazo contratual, com base no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO I, que se faz ao Contrato nº 15/21, Prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização no modelo outsourcing para a FUMAS e o Departamento de Serviços Funerário Municipal CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - CONTRATADA: ALUGUE SUA IMPRESSORA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - EPP - ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023 – PROCESSO Nº 0799-1/21 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 07/2021 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses a partir de 10 de janeiro de 2024 o prazo contratual, com base no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,
Gestão e Finanças



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO